



MANIFESTO CONTRA A MEDIDA PROVISÓRIA 870

Pela defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, atuando em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, com fulcro no art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual 9.579/1991, vem publicamente pronunciar-se, expressando sua posição contrária ao proposto no art. 5º, inciso II, da Medida Provisória 870, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Este Conselho entende o descabimento da previsão constante de que a Secretaria de Governo da Presidência da República possa supervisionar, coordenar e monitorar as ações dos organismos internacionais e das organizações não governamentais no território nacional.

Conforme indicado no parecer (CN) nº 1, de 2019, da Comissão Mista da Medida Provisória 870, a previsão “consagra a nosso ver inconstitucionalidade material, atentatória dos princípios constitucionais federais relativos à liberdade associativa”, implicando em patrulhamento e criminalização das organizações e movimentos sociais.

Neste sentido, este Conselho pugna pela liberdade, autonomia e independência das organizações e movimentos sociais na reforma administrativa.

Curitiba, 17 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Renann Ferreira

**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná**